

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

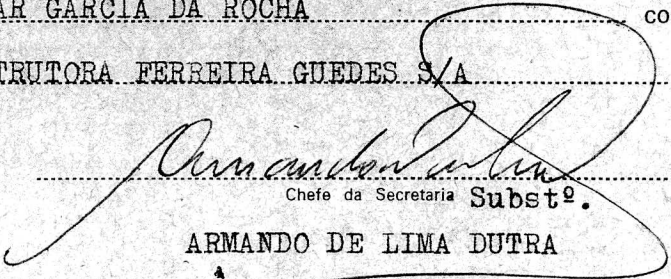
90 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Montenegro

PROC. N.º 350/79

JUIZ DO TRABALHO: Presidente  
DR Mario Miranda Vasconcellos

AUTUAÇÃO

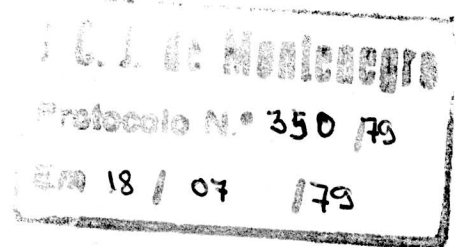
Aos dezoito dias do mês de julho do ano  
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
WILIMAR GARCIA DA ROCHA contra  
CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

  
Chefe da Secretaria Subst.º.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av.pr., complementação sal., complementação 13ºsal., fér.prop.,  
hs.extras, repouso semanal e FGTS; inclusão das horas extras no  
aviso prévio, 13ºsal.prop., fér.prop., rep.semanal e FGTS.  
Cr\$ 16.735,05

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. de Montenegro.



WILIMAR GARCIA DA ROCHA, brasileiro, casado, servente, residente e domiciliado nesta cidade, na rua nº4, casa nº250, Vila Panorama, portador da CTPS nº 37.716 - Série 324, por seu procurador abaixo assinado, conforme mandato incluso, vem, respeitosamente perante essa Egrégia Junta de Conciliação e Julgamento, propor a presente RECLAMAÇÃO TRABALHISTA contra CONSTRUTORA / FERREIRA GUEDES S/A, estabelecida na área do Pólo Petroquímico, inscrita no CGC/MF sob nº61.099.826/0029-45, expondo e requerendo o que segue:

- W. Garcia*
- 1- Que, foi admitido aos serviços da Reclamada em data de 21.02.78, nas funções de vigia, percebendo, ultimamente, Cr\$6,10 por hora, mais horas extras, prêmio produção e repouso semanal remunerado, dando, em média, Cr\$4.000,00 mensais.
  - 2- Que, sua jornada de trabalho iniciava, diariamente, às 18hs. e terminava às 06hs, totalizando 12 hs. de trabalho, sendo que 04hs. a título extraordinário.
  - 3- Que, não recebia corretamente as horas extras realizadas e nem o repouso semanal era pago como determina a lei (recebia apenas sobre o salário fixo).
  - 4- Que, em data de 28.08.78 recebeu aviso prévio da Reclamada ficando ciente de que seu último dia de trabalho seria em 26.09.78, como comprova o anexo / Aviso Prévio.
  - 5- Que, como se observa do incluso instrumento de Rescisão de Contrato de Trabalho não recebeu corretamente o que lhe pertence de direito.

ASSIM tem a reclamar o seguinte:

- a- aviso prévio (mais 1/12):..... Cr\$ 4.333,33
- b- complementação de salários do mes de setembro/78:..... Cr\$ 2.731,20

3

- c- complementação do 13º sal.proporc.:..... Cr\$ 275,31
- d- complementação das férias proporc.:..... Cr\$ 1.479,31
- e- complementação das horas extras - recebeu apenas Cr\$1.934,16):..... Cr\$ 3.658,32
- f- complementação do repouso semanal remunerado - recebeu apenas Cr\$2.061,78 -:..... Cr\$ 2.736,22
- g- complementação do FGTS:..... Cr\$ 1.521,36  
Cr\$16.735,05
- i- inclusão das horas extras no aviso prévio, 13º sal.proporc., férias proporc., repouso semanal remunerado e FGTS:..... Cr\$a calcular

PELO EXPOSTO, requer a NOTIFICAÇÃO da Reclamada no endereço referido no preâmbulo, para a audiência a ser marcada.

REQUER, a procedência total da presente Reclamação, com a condenação da Reclamada ao pagamento das parcelas do pedido acima, bem como ao pagamento em dobro dos / salários incontroversos que não forem colocados a disposição do Reclamante na audiência, mais juros e correção monetária.

PROTESTA por todos os meios de provas em direito permitidas, por documentos, testemunhas, perícias, vistorias, etc.

VALOR DA RECLAMAÇÃO:..... Cr\$ 16.735,05

N.T.,  
pede deferimento.

Montenegro, 17 de julho de 1979.

Pp. Marciano Leal de Souza  
Bel. Marciano Leal de Souza.  
OAB/RS 9645 e CPF 066349070-72.  
Rua Ramiro Barcelos, 1.994 - Montenegro.

CERTIDAO

Cerúcio que foi designado o dia 06 de agosto de 1979 às 13.30  
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi not. a rde  
através de seu procurador. Exp. not. a  
rda através do Sr. Of. Justiça.

para ciência da designação.

• referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 18 de Julho de 1979

RECEBI: \_\_\_\_\_

[Signature]

[Signature]  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

4  
/

P R O C U R A Ç Ã O

WILIMAR GARCIA DA ROCHA, brasileiro, casado, servente, residente e domiciliado nesta cidade, na Vila Panorama, rua nº4, casa 250, portador da CTPS 37.716 - / Série 324, nomeia e constitui seu bastante procurador o DR. MARCIANO LEAL DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS sob nº9645 e no CPF sob nº 066349070/72, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Olavo Bilac, 1.864 e estabelecidos com escritório na rua Ramiro Barcelos, 1.994, para propor contra a firma CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, estabelecida na área da COPEL, / neste município, inscrita no CGC/MA sob nº61.099.826/002 9-45, RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, conferindo-lhe os poderes da cláusula "ad judicia" e os especiais para acordar, / discordar, transigir, desistitir, reconvir, recorrer, dar e receber quitação e substabelecer.

Montenegro, 11 de julho de 1979.

*Wilimar Garcia da Rocha*  
Certório  
KINDEL  
Wilimar Garcia da Rocha.

TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS	
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: 22.14.	
Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de <u>Wilimar Garcia da Rocha</u>	
_____	
_____	
_____ na presença. <u>Antônio Luiz Kindel</u> Juiz.	_____ DA VERDADE.
Montenegro,	<u>11 JUL 1979</u>
Antônio Luiz Kindel Tabelião	<u>Guedes</u>
Adamir Erion Agendes - Oficial Ajudante	

5/14

contiene un documento  
A

# AVISO PRÉVIO

Sr. (a) WILLIMAR GARCIA DA ROCHA

Nos termos do Artigo 487 do Decreto-Lei N.º 5452, de 1.º de maio de 1943, fica V. S. avisado(a) de que, a partir do dia 28 de Agosto de 1978, não mais serão necessários os seus serviços neste estabelecimento.

Até o término do Aviso Prévio, por força do Artigo 488, da Consolidação, V. S. terá seu horário reduzido de duas horas diárias, sem prejuízo de seu salário, a fim de procurar outro emprego. Nestas condições, seu horário de trabalho passará a ser:

7:00 Hs. (Sete Hs.) às 14:00 Hs. (Quatorze Hs.)  
(Descrever o novo horário, com redução de 2 horas)

Montenegro 28 de Agosto de 1978

INSTRUTORA FERREIRA QUEDES S/A

Carimbo e Assinatura do Empregador

**NOTA** — É necessária a apresentação da Carteira Profissional para as devidas anotações.

C I E N T E

Willimar Garcia da Rocha

Assinatura do Empregado ou Polegar Direito

Assinado a rogo, caso o empregado seja analfabeto

POLEGAR DIREITO

# RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

OPTANTE  
 NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA  
 POR ACORDO  
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA  
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA  
 TÉRMINO DE CONTRATO

EMPRESA **CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A**

ENDEREÇO **Br, 386 km 22 - Montenegro-RS**

ATIVIDADE **Construção Civil** CGC/MF N.º \_\_\_\_\_ MATRÍCULA DO INPS **1912400266/72**

EMPREGADO **Wilimar Garcia da Rocha** N.º DA CTPS **37.716** SÉRIE **324**

REGISTRO N.º **145** CARGO **Vigia** ADMISSÃO EM **21** / **02** / 19 **78**

DESLIGAMENTO EM **26** / **09** / 19 **78** AVISO PRÉVIO EM **28** / **08** / 19 **78** DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM **21** / **02** / 19 **78** MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ **=6,10= P/ Hora**

### DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização: _____ anos . Cr\$ _____	Comissões ..... Cr\$ _____
Aviso Prévio ..... Cr\$ _____	Horas Extras ..... Cr\$ _____
13.º Salário ..... Cr\$ <b>2.058,00</b>	Gratificação ..... Cr\$ _____
Salário-Família ..... Cr\$ <b>375,96</b>	Adicional Periculosidade .. Cr\$ _____
Férias Vencidas ..... Cr\$ _____	Adicional Insalubridade .. Cr\$ _____
Férias Proporcionais ..... Cr\$ <b>854,00</b>	Adicional Noturno ..... Cr\$ _____
Prejulgado 14/65 ..... Cr\$ _____	FGTS - mês(es) <b>08-09</b> Cr\$ <b>297,50</b>
Prejulgado 20/66 ..... Cr\$ _____	FGTS - <b>10 %</b> Cr\$ <b>202,47</b>
Saldo de Salários ..... Cr\$ <b>1.268,80</b>	FGTS <b>13º salário</b> Cr\$ <b>164,64</b>
	<b>TOTAL BRUTO ..... Cr\$ <b>5.219,37</b></b>

### DESCONTOS

Previdência ..... Cr\$ <b>101,50</b>	
Previdência 13.º Salário ... Cr\$ <b>148,20</b>	
<del>Contribuição</del> cantina Cr\$ <b>6,00</b>	
seguro de vida Cr\$ <b>39,00</b>	
	Cr\$ <b>294,70</b>
	<b>TOTAL LÍQUIDO ..... Cr\$ <b>4.924,67</b></b>

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ **=4.924,67=**

( **Quatro mil novecentos e vinte e quatro cruzeiros e sessenta e sete centavos** )

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º \_\_\_\_\_ contra o Banco \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

**Montenegro** **26** de **setembro** de 19 **78**

**DOCUMENTOS APRESENTADOS**

FGTS guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;

Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM);

Pedido de Dispensa (3 vias);

Rescisão (em 4 vias);

Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

Procuração.

EMPREGADO

---

EMPREGADORA - PREPOSTO

---

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

---





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 350/79

SR. CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante WILIMAR GARCIA DA ROCHA

Reclamado CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia seis (06) do mês de agosto/1979, às treze e trinta (13:30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.  
Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 18 de julho de 1979

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, compareceu hoje, na Secretaria desta JCJ, o sr. GILBERTO CORNELIUS, preposto e pessoa na qual notifiquei a CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES SA, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 27 de julho de 1979.

*João Carlos da Silveira*  
João Carlos da Silveira  
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência que segue  
Em 06 de agosto de 1979

*Matilde Moreira*  
MATHILDE MOREIRA  
Chefe de Secretaria



219

**PROCESSO Nº 350/79.....**

Aos seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove, às catorze e dez horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: WILIMAR GARCIA DA ROCHA, reclamante e CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: aviso prévio, complementação de salários, do 13º salário proporcional, das férias proporcionais, das horas extras, do repouso semanal remunerado, do FGTS, inclusão das horas extras no aviso prévio, no 13º salário proporcional, nas férias proporcionais, no repouso remunerado, e FGTS, num sub-total de Cr\$16.735,05. PRESENTES O PROCURADOR DO RECLAMANTE E A RECLAMADA, na pessoa de seu preposto, sr. Leonel Wolf que apresenta carta de preposição. As partes chegaram a ACORDO nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante Cr\$4.000,00. O pagamento será efetuado no dia 08 do corrente, às 15 horas, na Secretaria desta Junta. Com o recebimento desta importância o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título, eis que a referida importância será recebida por saldo de seus direitos. O não cumprimento do acordo por parte da reclamada implicará num acréscimo de 30% sobre o saldo devido. Custas, pro-rata, no valor de Cr\$ 328,80, cabendo Cr\$164,40 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Mathilde Moreira*  
MATHILDE MOREIRA  
Chefe de Secretaria



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S. A.

9/98

MM JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO.

Pela presente, CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A;, CGCMF 61 099 826/0029-45, com obras na área do IIIº Polo Petro - químico, vem por este instrumento nomear seu Preposto e Representar legalmente para todas Reclamações que desta data em diante derem entrada nessa Junta de Conciliação e / Julgamento, assim como solicitar Processos para análise, em nosso funcionario, LEONEL WOLFF, brasileiro, residente à / Rua Prospero Mottim 286 nesta cidade, portador da Carteira Profissional Nº. 60.847 Série 426.

N.T.

P.D.

Montenegro, 06 de Agosto de 1.979

Construtora Ferreira Guedes S/A.

  
Reginaldo B. Bueno  
Chefe Escritório

fls. 10

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, na data aprazada no acordo de fls. 8, a reclamada não efetuou o pagamento da quantia ali estipulada.

Dou fé.

Montenegro, 09 agosto 1 979.

  
MATHILDE MOREIRA  
Chefe de Secretaria

**CONCLUSÃO**


Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 09 de agosto de 1979

  
MATHILDE MOREIRA  
Chefe de Secretaria

Cite-se na forma da lei.

Data supra.

  
MAR. 0 .....  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CÁLCULO DO PRINCIPAL

Principal .....	Cr\$4.000,00
Cláusula Penal 30% .....	<u>Cr\$1.200,00</u>
Total.....	Cr\$5.200,00

Montenegro, 09/08/79

*Ivete Froner*  
 Ivete Froner  
 Aux.Judic.B

CONTA DE EMOLUMENTOS

Atos da Secretaria .....	Cr\$ 1,50
Citação .....	<u>Cr\$59,20</u>
Total .....	Cr\$60,70

Montenegro, 09/08/79

*Anacilda Morena P. de Oliveira*  
 ANACILDA MORENA P. DE OLIVEIRA  
 Encarregada do SERCE - Substª

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi expedido MANDADO DE CITAÇÃO e entregue ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador. Dou fé.

Montenegro, 09/08/79

*Mathilde Moreira*  
 MATHILDE MOREIRA  
 Chefe de Secretaria


11  
E

# JUNTADA

Faço juntada da guia de custas  
abaixo, nesta data.

Em 13 de agosto de 1979

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF-OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC <b>61099826/0029-45</b> <small>CPF</small>	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.</b>		03 DATA DE VENCIMENTO <b>13.08.79</b>	06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) <b>Área da COPESUL</b>	
07 NÚMERO <b>95.780</b>		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) <b>Montenegro</b>		12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>
13 EXERCÍCIO <b>1979</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO <b>3</b>	15 PEDIDO DE APURAÇÃO <b>000</b>	16 TIPO <b>350/79</b>	17 Nº PROCESSO <b>000 350/79</b>
18 REFERÊNCIAS <b>1505</b>		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>Custas judiciais - A</b>		
20 CÓDIGO <b>1505</b>		21 VALOR - Cr\$ <b>164,40</b>		
22 MULTA E/OU JUROS <b>PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO</b>		23 CÓDIGO 24 VALOR - Cr\$		
25 CORREÇÃO MONETÁRIA <b>JCS de Montenegro</b>		26 CÓDIGO 27 VALOR - Cr\$		
28 TOTAL <b>350/79</b>		29 VALOR - Cr\$ <b>164,40</b>		
30 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA		31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES <b>WILIMAR GARCIA DA ROSA</b> <b>CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.</b> <b>248/79</b> <b>10.8.79</b> <b>248/79</b> <b>10.8.79</b> <b>248/79</b> <b>10.8.79</b>		
32 RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <b>Armando de Lima Dutra</b>		33 AUTENTICAÇÃO <b>Banco do Brasil S.A.</b>		

*S*

**JUNTADA**

Faço juntada dos Termos de Pagamento e Quitação, a fls. 12

Em 13 de agosto de 19 79

*Armando de Lima Deyra*

ARMANDO DE LIMA DEYRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



BANCO DO BRASIL S.A.  
MONTENEGRO (RB)  
10 AGO 1979  
AZUS

Feb. 12  
FF



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 350/79

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e setenta e nove, nesta cidade de MONTENEGRO, às 17:30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante WILIMAR GARCIA DA ROCHA e/ou PP. Dr. MARCIANO e o Reclamado CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A LEAL DE SOUZA (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos cruzeiros) relativa a pagamento do principal e cláusula penal.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Principal = 4.000,00  
Cláusula Penal (30%) = 1.200,00  
Total Cr\$ 5.200,00

*[Handwritten signature]*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*[Handwritten signature]*  
Reclamante

*[Handwritten signature]*  
Reclamado

# CERTIDÃO

CERTIFICO que *a exaustiva e fidedigna*  
*os pagamentos referentes a es-*  
*ta processo, nesta data.*

Dou fé.

Em 13 / agosto / 19 79.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

# CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente

Em 13 de 08 de 19 79.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Recolha-se*  
*o mandado e,*  
*após, arquivar-se*  
*13 - 8 - 79.*

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

# JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

do *Mandado que segue*  
*assinado pelo detido supra,*  
*supra.*

Em 13 de agosto de 19 79.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de DESPACHO  
na forma abaixo:

O Doutor MARIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho  
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO - RS:

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de JOSE CARLOS

OST e Fazenda Nacional, em seu cumprimento, cite a CONSTRUTORA

FERREIRA GUEDES S/A, com endereço III Polo Petroquímico

para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 16.039,10 (Dezesseis mil, trinta e

(nove cruzeiros e dez centavos-.....),

abaixo discriminada, principal, custas e emolumentos devida no processo

n.º 349 / 79

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA A PENHORA em  
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

**APÓS A PENHORA, PROCEDA-SE A AVALIAÇÃO.**  
O QUE CUMPRÁ, na forma da lei. Em 09 de agosto de 1979

Eu, Ivete Froner, Auxiliar Judiciário B, datilografei,

e eu, MATHILDE MOREIRA, Chefe da Secretaria, subscrevi.

*Mario Miranda Vasconcellos*  
Juiz de Trabalho Presidente  
**MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS**  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Principal .....	Cr\$ 13.000,00
Juros .....	Cr\$
Correção monetária .....	Cr\$
Cláusula penal .....	Cr\$ 2.600,00
Custas .....	Cr\$ 378,40
Emolumentos .....	Cr\$ 60,70
Honorários advocatícios .....	Cr\$
Honorários de perito(s) .....	Cr\$

*Mãe Avós Juiz*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento a solicitação da Secretaria desta JCJ, estou devolvendo os Mandados, retro.

Montenegro, 13 de agosto de 1979.

*João Carlos da Silveira*  
João Carlos da Silveira  
ofc just aval subst

CERTIDÃO

CERTIFICO que *neste data é AR-  
QUIVADO o presente processo  
em determinação do despacho  
de fl. 12 verso.*

Dou fé.

Em *13 / 08 / 1979.*

*Armando de Lima Botra*  
ARMANDO DE LIMA BOTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO